



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 16/2018

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: Aquisição de material de papelaria, escolar, expediente e diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO e suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses, aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da administração, de acordo com edital e seu termo de referência Anexo I.

Data da publicação: 12/10/2018

Vinculação: <http://www.itapora.to.gov.br/162/DiarioOficial/>

Data da abertura: 24/10/2018

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Celso Mendes Jacinto

Comissão: Newton Gomes Ferreira

Evelania Alencar de Sousa

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 16/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria n° 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição de material de papelaria, escolar, expediente e diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO e suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses, aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da administração, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei**

Email: prefeitura@itapora.to.gov.br

Site: www.itapora.to.gov.br

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 24 de outubro de 2018, com início às 08h00min, na sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a **aquisição de material de papelaria, escolar, expediente e diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO e suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses, aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da administração, e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme descrito em edital.**

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 - No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do

signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC).

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver),
 - a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
 - a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);
- b) conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo II, deste Edital, bem como a indicação da marca (quando houver), de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) cadastro da empresa junto ao Município de Itaporã do Tocantins.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub - item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido a menos de 3 (três) meses;

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**Anexo V**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via

Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até 1 hora antes do horário previsto para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço do item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial,

a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na Rua Domingos Batista de Oliveira ° 12/13, no horário de expediente, das 12h30min às 18h30min. 2ª à 6ª Feira;

8.7.4 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos (conforme especificado no Termo de Referência ANEXO I) e deverá ser feita diretamente no prédio:

GABINETE DO PREFEITO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES:

Rua Domingos Batista de Oliveira s/n°

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE:

Rua Duque de Caxias s/n°

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS:

Rua 07 de Setembro de n° 175

9.1.1- A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08h00min corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

9.1.1.2 - em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04h00min corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

9.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

9.2.1 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

9.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9.5 - Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, suas Secretarias o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereço:

GABINETE DO PREFEITO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES:

Rua Domingos Batista de Oliveira s/n°

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE:

Rua Duque de Caxias s/n°

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS:

Rua 07 de Setembro de n° 175

9.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

10.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada dia 30 do mês subsequente após a entrega, de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

11.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas

codificadas sob o número adiante descrito:

SETOR: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.03.04.122.0002.2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.04.122.0037.2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.06.20.605.0015.2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.07.04.122.0037.2.127
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.05.04.123.0037.2.013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.21.16.482.0011.2.107
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.12.12.122.0037.2.109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: CHEFE MUNICIPAL MAE GRANDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.12.12.365.0020.2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.361.0019.2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

12.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor

do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3 A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 12h30min às 18h 30min de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24(vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII

do Art. 4º da Lei nº
10.520/2002;

Anexo III - modelo de credenciamento;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - minuta de contrato.

Anexo VII - Minuta de Proposta de Preços

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, sito à Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 12h30min às 18h30min de segunda à quinta-feira, fone/fax (63) 3458-1100 / (63) 3458-1163.

1. A entrega dos gêneros perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins e ter transportado em refrigeração ao o destino final.

2. A entrega dos gêneros não perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

4. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

Comissão Permanente de Licitação, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2018.

CELSO MENDES JACINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação -
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)

1.1. Aquisição de material de papelaria, escolar, expediente e diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO e suas Secretarias dependentes.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o período de 12 (doze) meses.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o período de 12 (doze) meses, propiciando atendimento aquisição de material de papelaria, escolar, expediente e diversos.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

CHEFE MUNICIPAL MAE GRANDE

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de

fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.4- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

5.6. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer uma vez ao dia para os alimentos altamente perecíveis.

5.6 - A entrega dos materiais de papelaria, escolar, expediente e diversos, deverá ser feita diretamente no prédio: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, e nos órgãos solicitantes:

GABINETE DO PREFEITO:

Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES:

Rua Domingos Batista de Oliveira s/nº

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE:

Rua Duque de Caxias s/nº

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS:

Rua 07 de Setembro de nº 175

5.7 - A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

5.8 - em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04hr corrida a contar da solicitação de compra de

urgências e emergência.

5.9 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

5.10 - Validade dos materiais não inferior a **12 (doze) meses, a partir da data de entrega.**

5.11- Em nenhuma hipótese serão recebidos material que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

5.12 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

5.13 - Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereço:

GABINTE DO PREFEITO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES:

Rua Domingos Batista de Oliveira s/n°

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE:

Rua Duque de Caxias s/n°

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS:

Rua 07 de Setembro de n° 175

9.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao

preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1. O valor máximo estimado proposto pelo Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, para a aquisição é de **R\$ 169.626,50**

(cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional, conforme **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

SETOR: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.06.20.605.0015.2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.07.04.122.0037.2.127
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.05.04.123.0037.2.013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.21.16.482.0011.2.107
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.12.12.122.0037.2.109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: CHEFE MUNICIPAL MAE GRANDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.12.12.365.0020.2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
SETOR: ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.361.0019.2.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista. Anexo I - Termo de Referência (Continuação).

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

18.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

18.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
(exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins -TO,
Itaporã do Tocantins - TO, 24 dias do mês de setembro de 2018

Atenciosamente,

JOSE REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	OBJETOS DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITARIO TOTA MÉDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	ALMOFADA N° 3 AZUL PARA CARIMBO	UN	10	R\$ 13,63	R\$ 136,33
2	ALMOFADA N° 3 PRETA PARA CARIMBO	UN	10	R\$ 13,63	R\$ 136,33
3	TINTA AZUL PARA CARIMBO	UN	5	R\$ 6,73	R\$ 33,67
4	TINTAPRETA PARA CARIMBO	UN	5	R\$ 6,73	R\$ 33,67
5	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO GROSSO AZUL	CX	10	R\$ 39,13	R\$ 391,33
6	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO GROSSO PRETA	CX	10	R\$ 39,13	R\$ 391,33
7	CANETA MARCA TEXTO	UN	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
8	PINCEL ATÔMICO	CX	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	CX	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
10	CANETA PARA CD	UN	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
11	AGENDA	UN	20	R\$ 29,97	R\$ 599,33
12	TINTA GUACHE	CX	30	R\$ 5,27	R\$ 158,00
13	TINTAS PARA PINTURAS	CX	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
14	TESOURA MULTIUSO	UN	15	R\$ 17,23	R\$ 258,50
15	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
16	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL	UN	10	R\$ 11,87	R\$ 118,67
17	TINTA SPRAY	UN	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
18	PILHA TAMANHO PALITO	UN	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
19	PILHA TAMANHO PEQUENA	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
20	PAPEL SEDA	UN	200	R\$ 0,38	R\$ 76,67
21	PAPEL DOBRADURA	UN	30	R\$ 1,12	R\$ 33,50
22	PAPEL CARTÃO	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
23	PAPEL CAMURÇA	UN	150	R\$ 1,27	R\$ 190,00
24	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100 FOLHAS	UN	150	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00

25	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UN	20	R\$ 24,62	R\$ 492,33
26	LIVRO PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	UN	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
27	LÁPIS PRETO Nº2	CX	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00
28	GIZ CERA	CX	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
29	GIZ ESCOLAR BRANCO	CX	50	R\$ 74,63	R\$ 3.731,67
30	GIZ ESCOLAR COLORIDO	CX	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
31	PAPEL KRAFT PARDO	ROLO	5	R\$ 54,97	R\$ 274,83
32	PAPEL KRAFT BRANCO	ROLO	5	R\$ 41,67	R\$ 208,33
33	GRAMPEADOR GRANDE	UN	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
34	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	20	R\$ 13,23	R\$ 264,67
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CX	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
36	APONTADOR DE LÁPIS	UN	30	R\$ 1,82	R\$ 54,50
37	ESTILETE MÉDIO	UN	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
38	ESTILETE PEQUENO	UN	80	R\$ 1,43	R\$ 114,67
39	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS	CX	20	R\$ 20,27	R\$ 405,33
40	BORRACHA VA-40 TINTA E LÁPIS	CX	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
41	CADERNO BROCHURA	UN	15	R\$ 4,32	R\$ 64,75
42	CADERNO C/ ARRAME	UN	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
43	BLOCO P/ RECADO COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS	UN	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
44	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	UN	50	R\$ 6,63	R\$ 331,67
45	CARTOLINA	UN	100	R\$ 0,83	R\$ 83,33
46	CLIPS 4/0	CX	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
47	CLIPS 6/0	CX	30	R\$ 7,07	R\$ 212,00
48	CLIPS 8/0	CX	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
49	COLA P/ ISOPOR	CX	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
50	COLA PARA COLAR E.V.A (ARTESANATO)	UN	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
51	COLA EM BASTÃO GROSSO	PC	10	R\$ 54,33	R\$ 543,33

52	COLA EM BASTÃO FINO	PC	10	R\$ 42,67	R\$ 426,67
53	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UN	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
54	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
55	CANETA CORRETIVA	UN	10	R\$ 8,62	R\$ 86,17
56	LÁPIS BORRACHA	UN	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
57	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	PC	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
58	FITA CREPE	UN	10	R\$ 4,42	R\$ 44,17
59	FITA DE CETIM	MT	50	R\$ 0,78	R\$ 39,17
60	ELÁSTICO LASTEX	UN	100	R\$ 5,82	R\$ 581,67
61	GRAMPOS PARA PASTA	CX	10	R\$ 7,87	R\$ 78,67
62	PASTA PROCESSO	RESMA	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
63	ENVELOPE GRANDE	UN	500	R\$ 0,42	R\$ 208,33
64	ENVELOPE MÉDIO	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
65	ENVELOPE PEQUENO	UN	300	R\$ 0,18	R\$ 55,00
66	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UN	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
67	PASTA CATÁLOGO	UN	200	R\$ 17,47	R\$ 3.493,33
68	PASTA DE PLÁSTICO / ELÁSTICO	UN	100	R\$ 2,43	R\$ 243,33
69	PERFURADOR DE E.V.A	UN	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
70	PERFURADOR DE PAPEL	UN	5	R\$ 26,97	R\$ 134,83
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UN	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
72	CORTADOR DE ISOPOR	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
73	PAPEL VEGÊ	RESMA	20	R\$ 18,97	R\$ 379,33
74	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	CX	300	R\$ 52,60	R\$ 15.780,00
75	BARBANTE CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	UN	10	R\$ 18,67	R\$ 186,67
76	CALCULADORA GRANDE	UN	30	R\$ 28,93	R\$ 868,00
77	CALCULADORA PEQUENA	UN	30	R\$ 13,67	R\$ 410,00
78	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00

79	MASSA PARA MODELAR	CX	100	R\$ 2,93	R\$ 293,33
80	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	RESMA	10	R\$ 46,27	R\$ 462,67
81	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE	ROLO	10	R\$ 108,65	R\$ 1.086,50
82	PAPEL COLOR - SET	UN	100	R\$ 1,33	R\$ 133,33
83	PAPEL CREPOM	UN	100	R\$ 1,33	R\$ 133,33
84	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,33
85	RÉGUA TRANSPARENTE	UN	100	R\$ 1,33	R\$ 133,33
86	RÉGUA GRANDE DE MADEIRA	UN	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
87	PERCEVEJO LATONADO	CX	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
88	ALFINETE SIMPLES	CX	30	R\$ 6,45	R\$ 193,50
90	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	CX	30	R\$ 7,43	R\$ 223,00
91	COLCHETE LATONADO	CX	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
92	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO FINO PRETA	CX	10	R\$ 43,60	R\$ 436,00
91	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO FINO AZUL	CX	10	R\$ 43,60	R\$ 436,00
93	CHAMEX 500 FOLHAS	CX	300	R\$ 243,00	R\$ 72.900,00
94	CHAMEQUINHO COLORIDO	RESMA	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
95	PLACA DE ISOPOR 20MM	UN	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
96	PLACA DE ISOPOR 30MM	UN	100	R\$ 8,77	R\$ 876,67
97	PLACA DE ISOPOR 40MM	UN	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
98	CARTUCHO DE TINTA PRETO N°122	UN	30	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
99	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N°122	UN	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
100	CARTUCHO DE TINTA PRETO N°662	UN	12	R\$ 78,50	R\$ 942,00
101	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N°622	UN	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
102	TONER TN 660	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
103	TONNER TN 1060	UN	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
104	TONNER BTN 3472	UN	60	R\$ 137,50	R\$ 8.250,00
105	TONNER TN 285A	UN	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00

106	PENDRIVE 4GB	UN	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
107	PENDRIVE 8GB	UN	15	R\$ 35,63	R\$ 534,50
108	PLACA DE E.V. A BRILHOSA 50X40	UN	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
109	PLACA DE E.V.A BRILHOSA 60X40	UN	300	R\$ 5,13	R\$ 1.540,00
110	PLACA DE E.V. A ESTAMPADA 50X40	UN	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
111	PLACA DE E.V.A ESTAMPADA 60X40	UN	300	R\$ 6,33	R\$ 1.900,00
112	PLACA DE E.V. A ATOALHADA 50X40	UN	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,67
113	PLACA DE E.V.A ATOALHADA 60X40	UN	300	R\$ 6,47	R\$ 1.940,00
114	PLACA DE E.V.A LISA 50X40	UN	400	R\$ 1,97	R\$ 786,67
115	PLACA DE E.V.A LISA 60X40	UN	700	R\$ 2,57	R\$ 1.796,67
116	LÁPIS DE COR PEQUENA	CX	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
117	LÁPIS DE COR GRANDE	CX	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
118	TNT - TECIDO NÃO TECIDO LISO	MT	100	R\$ 1,97	R\$ 196,67
119	TNT - TECIDO NÃO TECIDO ESTAMPADO	MT	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
120	FOLHA DE TRANSPARÊNCIA	UN	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
					R\$ 169.626,50
					VALOR TOTAL MEDIO



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº: 16/2018
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520,
de 17.07.2002,
declaramos _____ que _____ a _____ empresa
.....
.....,
CNPJ nº cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão
Presencial nº 16/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
.....
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e
CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na modalidade de Pregão Presencial,
sob o n.º 16/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
.....
....., CNPJ n.º....., bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.
Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°: 16/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP n° 16/2018. (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 16/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Processo Licitatório -16/2018.

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE N° ____/2018.

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS** Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ. N° 02.739.753/0001-49, neste ato representado pelo gestor Jose Rezende Silva, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.443.225 SSP/GO, inscrito no CPF n° 451.409.521-49, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (pessoa jurídica), sito no(a) _____ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° _____ (n° do CNPJ), representada neste ato por _____ (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____ (n° do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo LICITATÓRIO N° 16/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 24 de outubro de 2018, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins- TO, conforme especificações abaixo: Aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos necessários para atender os órgãos dependente da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, do durante período do 12 (doze) meses. Os endereços para as entregas, assim como a descrição dos gêneros e as respectivas quantidades, estão abaixo.

1. A entrega dos gêneros/produtos será parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante.

2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto

(mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

3. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, e fornecer nota fiscal a cada dia 30 do mês subsequente e encaminhar juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SETOR: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.20.605.0015.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.122.0037.2.109

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DO PNAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0024.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: MANUTENÇÃO DA CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital,

sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, em até 07 (sete) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3.0 documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado do Tocantins, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços
- Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 - A entrega dos gêneros será parcelada conforme necessidade da administração (conforme especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO) e deverá ser feita diretamente nos prédios solicitante, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura Municipal ao/aos fornecedores.

6.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

6.2.1 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

6.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, a empresa vencedora deverá fornecer Cupom Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção de cada órgão solicitante, para a Prefeitura Municipal, que após proceder à conferência,

encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

6.5 - Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES - Rua Domingos Batista de Oliveira, S/n°.

CHECHE MUNICIPAL MAE GRANDE - Rua Duque de Caxias S/n°

ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS - Rua 07 de Setembro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO BEM:

7.1 O objeto do presente contrato visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos para o os órgãos conveniadas com a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

7.2 Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;

8.1.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.3. O material recusado será considerado como não entregue;

8.1.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas

condições avançadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei n° 10520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10520/2002 c/c art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2. - 10% do valor do fornecimento irregular dos produtos;

12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 10(dez) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

12.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05(cinco) anos nos seguintes casos:

12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003;

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

12.4. Das penalidades de que tratam os subitens "12.1.1" a "12.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Fica eleito o Foro de Colmeia /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

*ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, xxxxx do mês de
xxxx de 2.018.*

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOSE REZENDE SILVA

*Prefeito Municipal de Itaporã do
Tocantins -TO*

Empresa XXXXX

CNPJ

Testemunhas

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL-SRP - N°: 16/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. 16/2018

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 16/2018- Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

	OBJETOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA N° 3 AZUL PARA CARIMBO	UN	10			
2	ALMOFADA N° 3 PRETA PARA CARIMBO	UN	10			
3	TINTA AZUL PARA CARIMBO	UN	5			
4	TINTAPRETA PARA CARIMBO	UN	5			
5	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO GROSSO AZUL	CX	10			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO GROSSO PRETA	CX	10			
7	CANETA MARCA TEXTO	UN	20			
8	PINCEL ATÔMICO	CX	10			
9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	CX	10			
10	CANETA PARA CD	UN	15			
11	AGENDA	UN	20			
12	TINTA GUACHE	CX	30			
13	TINTAS PARA PINTURAS	CX	10			
14	TESOURA MULTIUSO	UN	15			
15	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	100			
16	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL	UN	10			
17	TINTA SPRAY	UN	10			
18	PILHA TAMANHO PALITO	UN	20			
19	PILHA TAMANHO PEQUENA	UN	20			



Estado do Tocantins
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
 ADM.: 2017/2020
 "Administrando e Cuidando da
 Nossa Gente"

20	PAPEL SEDA	UN	200			
21	PAPEL DOBRADURA	UN	30			
22	PAPEL CARTÃO	UN	500			
23	PAPEL CAMURÇA	UN	150			
24	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100 FOLHAS	UN	150			
25	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UN	20			
26	LIVRO PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	UN	20			
27	LÁPIS PRETO N°2	CX	20			
28	GIZ CERA	CX	20			
29	GIZ ESCOLAR BRANCO	CX	50			
30	GIZ ESCOLAR COLORIDO	CX	80			
31	PAPEL KRAFT PARDOS	ROLO	5			
32	PAPEL KRAFT BRANCO	ROLO	5			
33	GRAMPEADOR GRANDE	UN	20			
34	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	20			
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CX	50			
36	APONTADOR DE LÁPIS	UN	30			
37	ESTILETE MÉDIO	UN	80			
38	ESTILETE PEQUENO	UN	80			
39	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS	CX	20			
40	BORRACHA VA-40 TINTA E LÁPIS	CX	20			
41	CADERNO BROCHURA	UN	15			
42	CADERNO C/ ARRAME	UN	30			
43	BLOCO P/ RECADO COM FOLHAS AUTO-ADESIVAS	UN	50			
44	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	UN	50			
45	CARTOLINA	UN	100			
46	CLIPS 4/0	CX	30			
47	CLIPS 6/0	CX	30			
48	CLIPS 8/0	CX	30			
49	COLA P/ ISOPOR	CX	200			
50	COLA PARA COLAR E.V.A (ARTESANATO)	UN	300			
51	COLA EM BASTÃO GROSSO	PC	10			
52	COLA EM BASTÃO FINO	PC	10			
53	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UN	15			
54	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	15			
55	CANETA CORRETIVA	UN	10			
56	LÁPIS BORRACHA	UN	10			
57	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	PC	200			
58	FITA CREPE	UN	10			
59	FITA DE CETIM	MT	50			

60	ELÁSTICO LASTEX	UN	100			
61	GRAMPOS PARA PASTA	CX	10			
62	PASTA PROCESSO	RESMA	10			
63	ENVELOPE GRANDE	UN	500			
64	ENVELOPE MÉDIO	UN	300			
65	ENVELOPE PEQUENO	UN	300			
66	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UN	100			
67	PASTA CATÁLAGO	UN	200			
68	PASTA DE PLÁSTICO / ELÁSTICO	UN	100			
69	PERFURADOR DE E.V.A	UN	10			
70	PERFURADOR DE PAPEL	UN	5			
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UN	50			
72	CORTADOR DE ISOPOR	UN	10			
73	PAPEL VEGÊ	RESMA	20			
74	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	CX	300			
75	BARBANTE CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	UN	10			
76	CALCULADORA GRANDE	UN	30			
77	CALCULADORA PEQUENA	UN	30			
78	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO	UN	10			
79	MASSA PARA MODELAR	CX	100			
80	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	RESMA	10			
81	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE	ROLO	10			
82	PAPEL COLOR - SET	UN	100			
83	PAPEL CREPOM	UN	100			
84	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO	UN	100			
85	RÉGUA TRANSPARENTE	UN	100			
86	RÉGUA GRANDE DE MADEIRA	UN	10			
87	PERCEVEJO LATONADO	CX	10			
88	ALFINETE SIMPLES	CX	30			
90	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	CX	30			
91	COLCHETE LATONADO	CX	10			
92	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO FINO PRETA	CX	10			
91	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO FINO AZUL	CX	10			
93	CHAMEX 500 FOLHAS	CX	300			
94	CHAMEQUINHO COLORIDO	RESMA	20			
95	PLACA DE ISOPOR 20MM	UN	100			
96	PLACA DE ISOPOR 30MM	UN	100			
97	PLACA DE ISOPOR 40MM	UN	100			
98	CARTUCHO DE TINTA PRETO N°122	UN	30			

99	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N°122	UN	30			
100	CARTUCHO DE TINTA PRETO N°662	UN	12			
101	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N°622	UN	12			
102	TONER TN 660	UN	30			
103	TONNER TN 1060	UN	30			
104	TONNER BTN 3472	UN	60			
105	TONNER TN 285A	UN	30			
106	PENDRIVE 4GB	UN	15			
107	PENDRIVE 8GB	UN	15			
108	PLACA DE E.V. A BRILHOSA 50X40	UN	200			
109	PLACA DE E.V.A BRILHOSA 60X40	UN	300			
110	PLACA DE E.V. A ESTAMPADA 50X40	UN	200			
111	PLACA DE E.V.A ESTAMPADA 60X40	UN	300			
112	PLACA DE E.V. A ATOALHADA 50X40	UN	200			
113	PLACA DE E.V.A ATOALHADA 60X40	UN	300			
114	PLACA DE E.V.A LISA 50X40	UN	400			
115	PLACA DE E.V.A LISA 60X40	UN	700			
116	LÁPIS DE COR PEQUENA	CX	10			
117	LÁPIS DE COR GRANDE	CX	10			
118	TNT - TECIDO NÃO TECIDO LISO	MT	100			
119	TNT - TECIDO NÃO TECIDO ESTAMPADO	MT	100			
120	FOLHA DE TRANSPARÊNCIA	UN	100			
						VALOR TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (razão social do licitante)
_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por
intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade no..... e do CPF no
.....

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR POR EXTENSO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão n°: 16/2018 e Projeto Básico e Executivo (Termo de Referência).



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta, 60 (sessenta) dias.
Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 16/2018

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de papelaria, escolar, expediente e diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO e suas Secretarias dependentes no período de 12 (doze) meses, aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da administração, de acordo com edital e seu termo de referência Anexo I.

Data da abertura: 24/10/2018

Horário: 08h00min

RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 16/2018.

RAZÃO SOCIAL:

ATIVIDADE/RAMO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF: TO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: A empresa que fizer retirada deste edital pelo meio eletrônico fica obrigado a preencher e assinar este recibo e enviar para o EMIAL: prefeitura@itapora.to.gov.br e apresentar o mesmo no dia do certame.